



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECRETO Nº 4842/2019

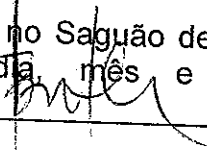
O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela regra transitória contida no artigo 36 da Lei Municipal nº 2.157/2014 c/c art. 6º c/c da EC nº 41/2003, a servidora, Maria Isabel Sabino CPF 613.647.466-20, no cargo de Professor I, a partir de 01/02/2019, seus proventos serão calculados com base na última remuneração do servidor, com direito a paridade e integralidade.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos em 01.02.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de fevereiro de 2019.


Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, no mesmo dia, mês e ano de sua data, Carandaí, 22 de fevereiro de 2019  Rogério de Sousa Bertolin, Superintendente Administrativo.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br